

LEI Nº 748/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS REFERENTE ÀS AÇÕES ESPECÍFICAS DO PNAB (PLANO NACIONAL ALDIR BLANC).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 86.879,63 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos da **Manutenção da Lei Aldir Blanc – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Fonte 719)**.

Art. 2º - As despesas constantes no caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

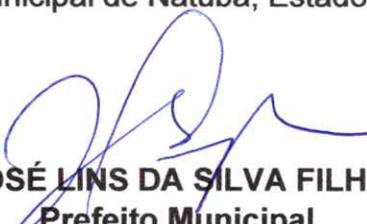
02.140 – SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
13 – CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
1008 – EXPANDIDO ESPORTE, A CULTURA E O LAZER
2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC
3.3.90.31 – Premiação Cult. Art. Cient. Desp. e Outros - **Fonte 719**..R\$ 82.535,65
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria - **Fonte 719**.....R\$ 4.343,98
TOTAL.....R\$ 86.879,63

Art. 3º - Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Natuba, Estado da Paraíba, em 30 de Agosto de 2024.


JOSÉ LINS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal